



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MEMORANDO Nº 271/2022

De: Secretaria de Planejamento

Para: Licitação.

Vimos encaminhar pedido de parecer para aditivo de valor da Empresa **Rosa Sul Locadora de Veículos e Equipamentos**, CNPJ: 10.298.704/0001-46.

CONTRATO nº060/2022.

Vimos por meio deste, solicitar aditivo do contrato 060/2022, **no valor de R\$ 657.014,46 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quatorze reais e quarenta e seis centavos)**, conforme planilha em anexo.

O aditivo se justifica, pois serão acrescidos seiscentos pontos extra de iluminação à planilha do contrato original, solicitados pelo Município, conforme planilha em anexo.

Os recursos deste contrato são provenientes do Contrato de Abertura de Crédito Fixo nº 69.119/AFD-EURIBOR, firmado entre o Município de Taquari e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, ao qual firmaram crédito de um montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). O processo licitatório de modalidade Pregão Eletrônico previa a modernização de 2.625 pontos de um total no Município de 4.219 (segundo levantamento da FGV, responsável pelo projeto). Ou seja, há 1594 pontos que não seriam contemplados porque a previsão em edital era de um investimento próximo aos 4,5 milhões de reais nessa primeira etapa. Todavia, o valor previsto foi reduzido no certame com contrato nº 060/2022 firmado em um valor de R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais), restando ao município saldo para destinar a modernização de mais pontos, praças públicas e quitação do projeto da FGV. Nesse sentido, a municipalidade entende que a melhor aplicação no momento é o aumento do número de pontos a serem contemplados, haja vista o grande impacto positivo e reflexos da modernização de luminárias LED sobre a nossa cidade.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Todas as alterações visaram garantir a qualidade, boa execução da obra e melhoria do serviço prestado pelo Município a população.

Os preços estão conforme contrato e de acordo com valores de mercado.

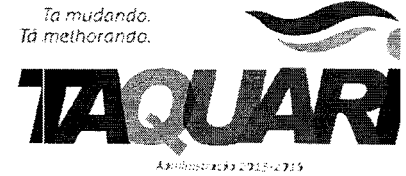
Parecer Jurídico em anexo.

Taquari, 21 de Julho de 2022.

Sérgio Vinícius Noschang
Engenheiro Civil CREA RS152282
Coordenador de Planejamento de Obras Públicas



Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul



PARECER JURÍDICO N. 390/2022

REQUERENTE: Secretaria de Planejamento
MEMORANDO N.: 261/2022

Trata o presente expediente de solicitação de parecer sobre a viabilidade de aditar em **R\$ 657.014,46 (seiscentos e cinquenta e sete reais e quatorze reais e quarenta e seis centavos)** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 060/2022** firmado com a empresa **ROSA SUL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, que tem como objeto a execução de serviços de substituição de luminárias do Parque de Iluminação Pública do Município de Taquari/RS, com atualização cadastral, incluindo material e mão de obra, conforme especificações técnicas, responsabilidades, obrigações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos ao presente edital e que passam a fazer parte integrante do mesmo, pelo valor original de **R\$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil reais)**.

Henrique Santos Labres, Engenheiro Civil – CREA RS 226626, Secretário de Planejamento, justifica o aditivo em questão aduzindo que:

“Vimos por meio deste, solicitar parecer para aditivo do contrato 060/2022, no valor de R\$ 657.014,46 (seiscentos e





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Tá mudando.
Tá melhorando.

TAQUARI

Administração 2020-2025

cinquenta e sete mil, quatorze reais e quarenta e seis centavos), conforme planilha em anexo.

O aditivo se justifica, pois serão acrescidos seiscentos pontos extra de iluminação à planilha do contrato original, solicitados pelo Município, conforme planilha em anexo.

Os recursos deste contrato são provenientes do Contrato de Abertura de Crédito Fixo nº 69.119/AFD-EURIBOR, firmado entre o Município de Taquari e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, ao qual firmaram crédito de um montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). O processo licitatório de modalidade Pregão Eletrônico previa a modernização de 2.625 pontos de um total no Município de 4.219 (segundo levantamento da FGV, responsável pelo projeto). Ou seja, há 1594 pontos que não seriam contemplados porque a previsão em edital era de um investimento próximo aos 4,5 milhões de reais nessa primeira etapa. Todavia, o valor previsto foi reduzido no certame com contrato nº 060/2022 firmado em um valor de R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais), restando ao município saldo para destinar a modernização de mais pontos, praças públicas e quitação do projeto da FGV. Nesse sentido, a municipalidade entende que a melhor aplicação no momento é o aumento do número de pontos a serem contemplados, haja vista o grande impacto positivo e reflexos da modernização de luminárias LED sobre a nossa cidade.

Todas as alterações visaram garantir a qualidade, boa execução da obra e melhoria do serviço prestado pelo Município a população.

Os preços estão conforme contrato e de acordo com valores de mercado.”

No caso em tela, o pedido de acréscimo de quantitativo, foi devidamente fundamentado pela secretaria de origem, restando em tese, atendidos os requisitos legais e de instrução do procedimento, haja vista que, a necessidade da modificação contratual no que tange ao valor inicialmente pactuado, se faz dentro do limite de 25% (vinte e cinco por centos), nos termos do art. 65, §1º.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Tá mudando.
Tá melhorando.

TAQUARI

Administração 2016-2019

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim, o entendimento é pela possibilidade jurídica de aditar o contrato acrescendo ao mesmo o valor de **R\$ 657.014,46 (seiscentos e cinquenta e sete reais e quatorze reais e quarenta e seis centavos)**, em razão do acréscimo de serviço, uma vez que atente o interesse público e respeita o limite legal.

O Secretário de planejamento, ainda, asseverou que:

“Os preços estão conforme contrato e de acordo com valores de mercado.”

Acompanha o a solicitação planilha de formação de preço.

Para seguimento do presente expediente dever ser juntado dotação orçamentária suficiente para cobrir o custo do valor a ser aditivado.

O presente exame se deu mediante solicitação e enfoca apenas aspectos legais, com base nos elementos e documentos fornecidos pelo solicitante, sob o ângulo jurídico, não se aprofundando em outras áreas que não a do Direito, não sendo, portanto, objeto de análise os aspectos técnicos referentes à contratação, metas, planilhas e custo, assim como aspectos contábeis, financeiros e orçamentários, pois desbordam do âmbito de competência desta assessoria jurídica, sendo a presente manifestação, portanto, de caráter estritamente jurídico, não tendo o condão de chancelar opções técnicas eleitas por qualquer integrante da Administração, nem de emitir juízo de





Município de Taquari
Estado do Rio Grande do Sul

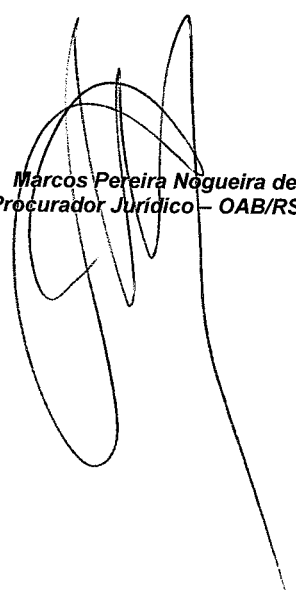
Tá mudando.
Tá melhorando.

TAQUARI
Administração 2023-2025

conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

É o parecer, salvo consideração superior, uma vez que o mesmo é meramente opinativo e de caráter não vinculativo.

Taquari, RS, 20 de julho de 2022.


Marcos Pereira Nogueira de Freitas
Procurador Jurídico – OAB/RS 47.583

